



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 760/12

DATA: 21/05/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano uma área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº760/12
C. Procópio, 21 de maio de 2012.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - *Fica incluída no perímetro urbano uma área de terra, com 9.7001 hectares, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 13.522, de propriedade de SANTA ROSA TERRAPLENAGEM, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:*

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9V M 1206, de coordenadas N 7.436.314,175 m. e E 534.003,991 m., situado no limite com COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - LOTE 10 A - QUADRA 22 - JARDIM PRIMAVERA - MATRÍCULA 7.109, deste, segue com azimute de 147°31'55" e distância de 84,40 m., confrontando neste trecho com COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - LOTE 10 A - QUADRA 22 - JARDIM PRIMAVERA - MATRÍCULA 7.109, até o vértice B9V M 1207, de coordenadas N 7.436.242,969 m. e E 534.049,299 m.; deste, segue com azimute de 199°50'23" e distância de 118,83 m., confrontando neste trecho com COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - LOTE 10 A - QUADRA 22 - JARDIM PRIMAVERA - MATRÍCULA 7.109, até o vértice B9V M 1208,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

de coordenadas N 7.436.131,195 m. e E 534.008,970 m.; deste, segue com azimute de 184°19'54" e distância de 14,87 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2225, de coordenadas N 7.436.116,364 m. e E 534.007,847 m.; deste, segue com azimute de 207°21'22" e distância de 35,09 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2224, de coordenadas N 7.436.085,201 m. e E 533.991,723 m.; deste, segue com azimute de, até o vértice B9V P 2223, de coordenadas N 7.436.058,335 m. e E 533.980,190 m.; deste, segue com azimute de 180°09'59" e distância de 53,36 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2222, de coordenadas N 7.436.004,979 m. e E 533.980,035 m.; deste, segue com azimute de 212°32'51" e distância de 56,38 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2221, de coordenadas N 7.435.957,458 m. e E 533.949,706 m.; deste, segue com azimute de 261°38'26" e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2220, de coordenadas N 7.435.953,942 m. e E 533.925,778 m.; deste, segue com azimute de 182°31'50" e distância de 22,56 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2219, de coordenadas N 7.435.931,402 m. e E 533.924,782 m.; deste, segue com azimute de 185°47'15" e distância de 46,05 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2218, de coordenadas N 7.435.885,584 m. e E 533.920,138 m.; deste, segue com azimute de 208°13'58" e distância de 26,96 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2217, de coordenadas N 7.435.861,827 m. e E 533.907,382 m.; deste, segue com azimute de 178°24'42" e distância de 43,06 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2216, de coordenadas N 7.435.818,780 m. e E 533.908,576 m.; deste, segue com azimute de 200°31'28" e distância de 28,48 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2215, de coordenadas N 7.435.792,104 m. e E 533.898,589 m.; deste, segue com azimute de 167°43'26" e distância de 36,53 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2200, de coordenadas N 7.435.756,412 m. e E 533.906,356 m.; deste, segue com azimute de 210°42'19" e distância de 34,30 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2199, de coordenadas N 7.435.726,919 m. e E 533.888,840 m.; deste, segue com azimute de 150°30'50" e distância de 23,81 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V P 2198, de coordenadas N 7.435.706,190 m. e E 533.900,561 m.; deste, segue com azimute de 197°33'26" e distância de 40,08 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO TANGARÁ, até o vértice B9V M 1211, de coordenadas N 7.435.667,977 m. e E 533.888,471 m.; deste, segue com azimute de 313°13'25" e distância de 268,47 m., confrontando neste trecho com ROBERTO ATTISANO - CHÁCARA ATTISANO - MATRÍCULA 7.845, até o vértice B9V M 1210, de coordenadas N 7.435.851,836 m. e E 533.692,842 m.; deste, segue com azimute de 35°53'13" e distância de 31,76 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL - código, até o vértice B9V P 2197, de coordenadas N 7.435.877,567 m. e E 533.711,458 m.; deste, segue com azimute de 21°17'35" e distância de 33,72 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL, até o vértice B9V P 2201, de coordenadas N 7.435.908,985 m. e E 533.723,704 m.; deste, segue com azimute de 28°18'57" e distância de 59,60 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL, até o vértice B9V P 2196, de coordenadas N 7.435.961,456 m. e E 533.751,975 m.; deste, segue com azimute de 27°26'02" e distância de 192,76 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL, até o vértice B9V P 2195, de coordenadas N 7.436.132,536 m. e E 533.840,783 m.; deste, segue com azimute de 27°10'51" e distância de 106,75 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL, até o vértice B9V P 2194, de coordenadas N 7.436.227,500 m. e E 533.889,547 m.; deste, segue com azimute de 33°11'58" e distância de 23,29 m., confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL RURAL, até o vértice B9V M 1209, de coordenadas N 7.436.246,990 m. e E 533.902,301 m.; deste, segue com azimute de 56°32'53" e distância de 121,88 m., confrontando neste trecho com COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - LOTE 10 A - QUADRA 22 - JARDIM PRIMAVERA - MATRÍCULA 7.109, até o vértice B9V M 1206, de coordenadas N 7.436.314,175 m. e E 534.003,991 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cananéia, de coordenadas E 204.852,888 m e N 7.229.668,515 e estação ativa de Presidente Prudente, de coordenadas E 457.915,972 m e N 7.553.888,229 e encontram-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº760/12.
C. Procópio, 21 de maio de 2012.

Prefeito